

PARTE OFFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 82

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º O termo de Porto Feliz, elevado á categoria de comarca, fica desanexado da comarca de Capivary para pertencer á do Tieté, emquanto não for provida da juiz de direito. Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e oito dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito. (L. S.) FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, desanexando da comarca de Capivary para a do Tieté o termo de Porto Feliz, como acima se declara. Para vossa excellencia vêr. Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e oito dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia - Estevam Leão Bourroul.

N. 83

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal de Itatiba, decretou a seguinte resolução:

Art. unico. Ficam revogados os arts. 1.º e 18 da lei provincial n. 100 de 12 de Abril de 1887 § unico. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dois dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e oitenta e oito. (L. S.) FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dois dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia - Estevam Leão Bourroul.

N. 84

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal da cidade de Piracicaba, decretou a seguinte resolução:

Regulamento para a praça do mercado da cidade de Piracicaba

CAPITULO I DO MERCADO

Art. 1.º A praça do mercado é destinada a servir de centro unico á compra e venda de generos alimenticios, destinados ao consumo desta cidade, quer sejam procedentes deste municipio, quer de outro.

Art. 2.º A praça estará aberta todos os dias desde ás cinco e meia horas da manhã, de 1 de Outubro a 31 de Março, e desde ás seis e meia horas, de 1 de Abril a 30 de Setembro, ficando aberta ás seis horas da tarde, ficando aberto dessa hora em diante só o portão de entrada, para servida das pessoas que allí permanecerem, o qual será fechado ao toque de recolhida. Nos Domingos e dias santificados a praça se fechará á uma hora da tarde.

Art. 3.º Durante o dia é franca a entrada na praça a todas as pessoas. Art. 4.º Os quartos do mercado, excepto o que fór reservado para escriptorio do administrador, ficam exclusivamente destinados a accommodação dos generos que vierem ao mercado e de seus importadores; não poderão ser alugados a negociantes ou a outra pessoa, para depositar e revender generos ali comprados, sob pena de dez mil réis de multa.

Art. 5.º Os quartos serão numerados e pelo administrador do mercado, designados aos importadores, segundo a ordem de chegada de cada um e quantidade dos generos que trouxerem, sem outra distincção ou preferéncia.

Art. 6.º É prohibida a venda de generos alimenticios, fóra da praça do mercado, pelas ruas da cidade. Exceptuam-se: § 1.º As hortaliças e mais verduras, fructas, pão, biscoitos, doces, leite e todos os outros generos considerados de quitanda.

§ 2.º Os peixes frescos e carnes verdes. § 3.º Os generos que tiverem obtido alta do administrador do mercado.

Art. 7.º Os generos que entrarem no mercado até ás nove horas obterão alta á uma hora, e que entrarem depois de nove horas só obterão alta no dia seguinte á uma hora. § 1.º A alta consistirá de um bilhete impresso, datado e assinado pelo administrador do mercado, concebido nos termos seguintes: Tem alta para tantos carreteiros ou saccos de tal genero, etc.

§ 2.º A alta não poderá ser transferida e nem terá vigor por mais de tres dias, excepto si o importador permanecer no mercado, pagando o aluguel do quarto, taxado no art. 9.º § 3.º. Art. 8.º A camara municipal ordenará ao mercader as medidas, balanças e pesos necessarios, os quizes ficarão sob a guarda do administrador.

CAPITULO II DAS TRANSAÇÕES. IMPOSTOS E POLICIA DO MERCADO

Art. 9.º O importador de generos para o mercado pagará pela entrada e estada obrigatoria, tres por cento de valor dos generos, conforme os preços correntes no mercado. Multa igual ao dobro da contribuição devida.

§ 1.º Os preços correntes para a cobrança do imposto, constarão de uma tabella organisa da pelo administrador do mercado, com visto do presidente da camara, a qual será por ambos revista semanalmente afim de acompanhar as oscillações do mercado.

§ 2.º A taxa da contribuição dos importadores poderá ser elevada ou reduzida pela camara, que publicará a alteração. § 3.º O importador que, depois de obtida a alta quizer permanecer no mercado, pagará o aluguel de quarenta réis por noite do quarto por elle occupado. O aluguel será de um mil réis da quarta noite em diante. Multa de tres mil réis por noite que não pagar.

Art. 10.º É livre ao importador vender os seus generos pelo preço e na quantidade que lhe convier. § Unico. Havendo carência de qualquer genero, a juizo da camara, o importador não poderá vender em grande porção a uma só pessoa; mas o subdivirá pelo modo que o administrador determinar afim de que todos possam comprar pelo preço corrente, sendo lizada ordem geral sem excepção. Dado este facto, o administrador fiscalizará as quantidades vendidas e os preços. Multa de dez mil réis ao vendedor e comprador e se este fór negociante trinta mil réis.

Art. 11.º Os importadores que tiverem generos á venda no mercado, conservarão sempre abertas, até mais dia, as quartas que occuparem e os generos expostos á venda sem excepção de algum, para se evitar monopólio e se examinar a sua qualidade, sob pena de dez mil réis de multa.

Art. 12.º É prohibido comprar generos no mercado para revender, antes dos ven. e. e. e. obterem alta. O vendedor pagará cinco mil réis de multa e o comprador quinze mil réis. § 1.º Igual pena soffrerão os que comprarem ou venderem fóra da praça do mercado, sem que os vendedores tenham o bilhete de alta.

Neste caso, sendo a compra para consumo, a multa do comprador será igual a do vendedor. § 2.º Obtida a alta poderá o importador vender seus generos a quem quizer, mesmo a negociante, dentro ou fóra do mercado.

Art. 13.º É prohibido vender nas estradas, nos suburbios e na cidade a moradores desta, generos sujeitos á praça do mercado, antes de obterem a alta. Multa de cinco mil réis aos importadores, vendedor e comprador. Se estes comprarem para revender directamente ou por interposição de pessoa, multa de vinte mil réis.

Art. 14.º Ficam sujeitos ás multas do artigo antecedente os que comprarem, ajustarem ou negociarem a compra de generos alimenticios, sujeitos ao mercado, para vendel-os antes de lhes obterem o bilhete de alta, com excepção dos generos que se acharem á venda para venderem em outra cidade ou municipio, quer hajam comprado para revender, quer sejam de sua propria lavra ou industria.

Art. 15.º O importador e comprador que se combinarem para sustentar um preço superior ao corrente, além do preço de venda de generos, depois de alta, a si ou a qualquer outro para revender, ficando sem as disposições deste regulamento, soffrerão o vendedor cinco mil réis de multa e o comprador vinte mil réis.

§ 1.º Esta pena se applicará a todos os que tiverem tomado parte directa em tal compra e venda. § 2.º Para a prova desta infracção basta que se demonstre: 1.º que o importador sustenta um preço superior ao corrente na praça; 2.º que depois de obter alta vendeu os generos integralmente em um grande porção á pessoas que costumam negociar em tais generos.

Art. 16.º Todo o genero exposto á venda no mercado, que estiver corrompido ou falsificado, será apreendido pelo administrador e lançado fóra, á custa de dono, que pagará a multa de dez mil réis.

Art. 17.º É prohibido recolher nos pátios fechados do mercado carruagens e animaes

mures e cavalleres, sob multa de cinco mil réis. Esta prohibição não comprehende carrinhos ou pequenas carruagens puchadas á mão.

Art. 18.º É prohibido dentro da praça do mercado: § 1.º O ajustamento de pessoas ociosas que não estejam comprando ou vendendo e que possam perturbar o expediente de quem compra e vende. § 2.º Fazer algazarra e praticar actos ou proferir palavras immorales.

§ 3.º Os ébrios, turbulentos e vadios. § 4.º Sujar e danificar qualquer parte do edificio; escrever nas paredes, pintar, borrar, etc., etc.

§ 5.º Fazer fogo dentro do edificio e que tres metros em redor do mesmo. § 6.º Amarrar animaes nas grades ou nas arvores plantadas para decoraçáo dos pátios do mercado.

Art. 19.º O infractor de qualquer destas §§ pagará a multa de cinco mil réis. Art. 20.º Quando acontecer que algum ébrio traga generos ao mercado para vender, o administrador tomará conta dos generos em presença de testemunhas e os guardará, para entregar ao dono depois que estiver no estado normal; si este entrar em contestação será conduzido perante a autoridade competente para deliberar a respeito.

Art. 21.º Ficam dispensados de entrar para o mercado os generos alimenticios, procedentes do municipio ou de fóra, consignados á passagens determinadas por meio de guias, assignadas pelos remetentes, em que estejam mencionadas as qualidades e quantidades dos generos; quando, porém, os generos forem consignados a committidos ou negociantes, deverão pagar o imposto do artigo 9.º deste regulamento.

§ Unico. O que servir-se de guias falsas para illudir a disposição deste artigo soffrerá a multa de trinta mil réis e quatro dias de prisão. (Continúa.)

Expediente a presidencia

Lia 26 de Maio

1ª SECÇÃO

Accusou-se recebido o officio em que o juiz de direito da comarca de S. Carlos do Pinhal, congratula-se com a presidencia pela abolição da escravidão no Brazil.

2ª SECÇÃO

Autorizou-se o dr. inspector do thesouro a entregar a quantia de 200\$000, solicitada pelo dr. inspector de hygiene, afim de occorrer ás despesas com a impressão de novos mappaes estatísticos.—Fez-se a devida communicação. —Designou-se o dia 9 de Junho vindouro afim de se proceder á eleição de um vereador da camara municipal de Jubatuba. —Communicou-se ao juiz de direito de Araraquara.

Declarou-se a camara municipal de Batucatu que não é conveniente a mudança do comitrio publico, emquanto não houver os necessarios fundos para effectual-a.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Maria Assumpção Pereira da Silva, solicitando a admissão de sua filha Elídia, no Seminario da Gloria.—Em vista da informação do director, guardou oportunidade.

De José Pedro Galvão de Mours Lacerda, professor do bairro do Tucuru, solicitando 30 dias de licença.—Concedido. De Preciliana Ferreira Adriana, professora do Passa-Tres, requerendo dois mezes de licença.—Concedido, nos termos do art. 128 § 1.º do regulamento de 22 de Agosto do anno pasado.

3ª SECÇÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Paulino Fróes Dias, pedindo lhe seja concedido, por aforamento perpetuo, cincoenta braças de terreno de marinha no Saço dos Ouratimim.—A thesauraria de fazenda para informar.

De Dava Giovanni e outros, pedindo restituição dos lotes de terrenos no nucleo colonial da Gloria.—A vista da informação do dr. inspector especial de terras e colonisaçáo n. 287 de 22 do corrente, não ha que deferir.

De Carlos Woge, solicitando pagamento de 15 dias de serviços que prestou na qualidade de agente da imigração em Santos.—Ao thesouro provincial para pagar, nos termos de sua informação.

4ª SECÇÃO

REQUERIMENTO DESPACHADO

De João Aureliano de Lima, pedindo certidão.—Deferido.

5ª SECÇÃO

Foi provido o cidadão Antonio Gomes Barboza na serventia vitalicia do officio de 2.º tabelião do publico, judicial e notas do termo da Faxina.—Remetteu-se o titulo á thesauraria de fazenda.

Communicou-se: De dr. chefe de policia e thesouro provincial haver-se autorisado o aluguel de uma casa na freguesia das Sete Barras, afim de servir de prisão e quartel, mediante o preço de 10\$000 mensaes.

Ao ministerio da justiça e thesauraria de fazenda: Que em 15 do corrente o bacharel Sebastião Possolo resumiu o exercicio do cargo de promotor publico de A. Ibaia.

Que em 19 do mesmo m.º o bacharel Firmiano Antonio da Silva Whittaker Fil.º, por incumodos de saúde, intermpo o exercicio do cargo de promotor publico da c.ª marca de Tatuhy.

A thesauraria de fazenda que na mesma data pelo juiz de direito respectivo foi acmeado o bacharel Julio Xavier Ferreira para exercer interinamente o sobredito cargo.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De Cesarino Antonio da Silva, soldado do corpo policial, pedindo alta.—Como pede.

Expediente do secretario

Dia 26 de Maio

1ª SECÇÃO

Deu-se conhecimento ao subdito succo Guilherme Elias Lashama, residente no nucleo colonial do Cascalho, de que se achava na secretaria do governo, a carta imperial pela qual foi naturalisado.

2ª SECÇÃO

Solicitaram-se informações do provedor da Casa de Misericórdia da capital acerca do officio do inspector de hygiene, reclamando contra irregularidades que observou no estabelecimento. —Accusou-se e recebido do officio em que os secretarios do Pará e do Maranhão communicam haver assumido o exercicio dos respectivos cargos.

OFFICIOS DESPACHADOS

Do dr. inspector de hygiene pedindo dois alqueires de terra no campo das Perdidas para ali montar o hospital dos contagiosos.—Ao sr. dr. inspector especial de terras e colonisaçáo para que se sirva informar.

Do juiz de c.º dos Espirito Santo do Pinhal impetrando a admissão de um louco no Hospicio do Alienados.—Ao sr. administrador do Hospicio de Alienados para que se sirva informar.

Da camara municipal de Guaratinguetá, remittendo as posturas relativas a serviços domesticos.—Ao sr. dr. procurador fiscal da fazenda provincial para que se sirva informar.

Do director da instrucção publica transmittindo o pedido do conselho municipal de Santos afim de serem considerados feriados, os dois dias em que se festejar a abolição nessa cidade.—Ao conselho superior de instrucção publica.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De José Uipi no Pinto de Souza solicitando ser admitido ao concurso para os lugares vagos de amanuenses da secretaria do governo.—Seja admittido á inscripção, visto preceder os requisitos legais.

4ª SECÇÃO

Da directoria do Gabinete de Leitura da Faxina, pedindo entrega de quota.—Ao illm. sr. dr. inspector do thesouro provincial para que se sirva informar.

Do Gremio Litterario Sebastianense, fazendo igual pedido.—Idem.

Do capitão Francisco de Paula Xavier de Toledo, solicitando compra de terras devolutas.—Ao illm. sr. inspector especial de terras e colonisaçáo para que se sirva informar.

De Pedro Pereira da Silva, fazendo solicitaçáo identica.—Idem.

5ª SECÇÃO

Communicou-se ao coronel commandante do corpo policial que na presente data concedeu-se baixa do serviço ao soldado Cezar Antonio da Silva.

OFFICIO DESPACHADO

Do delegado de Sorocaba pedindo a conservação da policia local, sendo substituída em utilizo logar por occasião da nova organisação da força publica.—Ao illm. sr. dr. chefe de policia.

Dia 28 de Maio

2ª SECÇÃO

Palacio do governo da provincia de São Paulo em 28 de Maio de 1888.—Illms. srs.—No intuito de prevenir alterções de saúde publica e fazendo-se mister observar, nos estabelecimentos, onde ha grande agglomeração de pessoas, os precetos recommendados pela autoridade sanitaria, cumpre que essa sociedade, na direcção da Hospedaria de Immigrantes, procure manter ali as necessarias condições hygienicas, attendendo sempre ao que nesse interesse reclama aquella autoridade.

Para a completa execução do pensamento do governo, muito concorrerão os diligentes esforços de v.ªs., a quem Deus guarde.—Francisco Antonio Dutra Rodrigues.—Srs. presidentes e mais membros da Sociedade Promotora de Immigração.

3ª SECÇÃO

OFFICIO DESPACHADO

Do capitão do porto de Santos, communicando ter prestado contas a A. faand.ª da quantia de réis 60\$000, que despendeu com a collecção de bolas n.º 4.º e porto e na barra do Icapara, e pedindo pagamento do saldo existente a seu favor de réis 151\$020.—A thesauraria de fazenda para seu conhecimento.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De Napolitano Ferdinando, pedindo entrega de documentos.—Sim, em termos.

4ª SECÇÃO

Autorizou-se: A directoria geral de obras publicas a dar applicação á quantia de 2.500\$000 consignada no orçamento para as obras ca matriz da villa de S. Vicente.—Deu-se conhecimento ao thesouro provincial.

Ao thesouro provincial a entrega á camara municipal de S. Vicente ca verba de 1.000\$000 destinada á illuminaçáo daquelle villa.

5ª SECÇÃO

Foi concedida a exoneracáo que pediu o cidadão José Baptista dos Santos Silva do cargo de 1.º supplente do subdelegado de littera, e nomeado para preencher a vaga e para o 2.º supplente do mesmo o cidadão João Pereira de Toledo e Joaquim Gomes Sobrinho.—Deu-se a habilitação e remetteram-se os titulos ao dr. chefe de policia.

Communicou-se ao ministerio da justiça e a thesauraria de fazenda:

Que em 25 do corrente o bacharel Arthur da Silva Araujo entrou no exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de S. Roque e Uas.

Que em 20 o bacharel Ernesto Leite da Silva resumiu o exercicio do cargo de promotor publico da capital, visto ter renunciado o resto da licença com que se achava.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Do preso Joaquim Ferreira da Silva Gordo, solicitando informações acerca do destino de suas petições de graça.—Requerira ao governo imperial.

De Theodoro José de Oliveira, tabelião do Espirito Santo do Pinhal pedindo 15 dias de licença.—Concedido.

Do bacharel José Maria Largaça Junior, juiz municipal da Penha do Rio do Peixe, pedindo 30 dias de licença em prorogaçáo.—Concedido.

De João Evangelista da Luz, soldado do corpo policial, pedindo 15 dias de licença.—Concedido.

Expediente do dr. secretario do governo

3ª SECÇÃO

Communicou-se ao commandante da escola de aprendizes marinhaes, que por despacho de 28 do corrente, foi concedida a licença de oito dias ao aprendiz Joaquim Estevam Moreira.

Remetteram-se ao inspector especial de terras e colonisaçáo, afim de serem informados, os papéis relativos ás despesas a fazer-se com os trabalhos da commissáo a cargo do engenheiro Joaquim Rodrigues Antunes Junior, durante o 1.º trimestre do corrente exercicio.

5ª SECÇÃO

Communicou-se ao coronel commandante do corpo policial permanente haver-se na presente data concedido 15 dias de licença ao soldado João Evangelista da Luz.

OFFICIOS DESPACHADOS

Do coronel commandante do corpo policial remittendo o pedido de equipamento afim de ser distribuído ás praças do corpo policial e solicitando o fornecimento do mesmo.—Ao illm. sr. dr. inspector do thesouro provincial.

De Marcelino Antonio Martins pedindo exoneração do cargo de subdelegado do Amparo.—Ao illm. sr. dr. chefe de policia.

De Bento Lopes da Cunha pedindo exoneração do cargo de commandante da policia local de Villa-Bella.—Ao illm. sr. dr. chefe de policia.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De José Luiz dos Santos, praça local de Caraguatubá, pedindo 20 dias de licença.—Ao illm. sr. dr. chefe de policia.

REVISTA DOS JORNAES

DIA 30 DE MAIO

A Provincia escreve um editorial subordinado ao titulo—O Governo e a Lavoura.

Estadte ser inteiramente injustificavel esse periodo de inercia, de completa inercia em que tem estado o Parlamento, depois da decretação da lei da abolição.

Ora, si a lei de 13 de Maio viesse precedida ou acompanhada de certas providencias salutaras a que allude o collega, grande seria o clamor da imprensa republicana, liberal, neutra e cosmopolita do pais contra a coacção, as leis de repressão, etc., etc., que se edictassem contra os novos cidadãos.

Tambem nós entendemos que a aures lei precisa de complementos indispensaveis. E o proprio governo não ficará indifferente e completará a sua obra, para garantia do futuro agricola do pais e mineração da crise que vai abalar e está começando a abalar a lavoura nacional.

A Provincia está com a verdade, quando escreve:

Até aqui já era costume inveterado negar tocas as sympathias e todo o apoio á lavoura, como que torcendo-a responsavel unica por uma instituiçáo, pela qual todas as classes sociais foram mais ou menos responsaveis, cabendo-lhe, porém, a ella, á lavoura, o papel de sua primeira victima.

A verdade é esta, e cumpre repetir-a agora para que elle tendo a consciéncia de todos: a unica preponderancia que coube á lavoura quanto á existéncia da escravidão, o unico quinhão de primazia que lhe coube foi o dos soffrimentos que sempre a fígularam e o dos embarracos por que ainda está passando.

A lavoura fazia uso do braço escravo, simplesmente porque o poder publico, a quem compete prever o futuro e velar pela prosperidade dos administrados, nunca cogitou abolição dos meios de facilitar-lhe a acquisição de outra especie de braços.

O Correo de Campinas, no seu numero de domingo pasado, edictou um excellentissimo artigo de fundo sobre o mesmo assumpto, intitulado—A situação—e firmado Hendobar.

Apellou para o governo e para o Parlamento: um e outro sabríam cumprir o seu dever. Rama não se fez n'um dia.

A lei de 13 de Maio por si só equivale a dez legislaturas seccionalistas. Quando mais não fizesse no corrente anno o Parlamento bilzeleiro, teria feito muito e mais do que as legislaturas anteriores.

Mas, dada a crise por que vai passar o pais, é de crer que essa inercia, de que se queixa a Provincia, é um simples alto em principio da jornada gloriosa da redempção dos captivos.

E fibre incommo acreditar que a libertação dos negros e a abolição da escravatura, e a abolição da escravatura e a abolição da escravatura, e a abolição da escravatura.

Mais uma vez tratemos de dr. A. H. Lobo e de suas misérias.

Relaxe-nos a. s. as nossas impertinancias, filhas do muito que nos mereçam o seu caracter e o seu talento.

Não mais volteemos a occupar-nos das suas cartas, porque outros deveres nos chamam, nos chamam outras occupações.

Nem por isto deixamos de consignar aqui o nosso apreço a sua pessoa, a nossa admiração pelos seus brilhantes paradoxos e pessimismo impetivante.

—Nemo, o chefe da propaganda separatista, e chefe proclamado tal nos campos de batallas (da imprensa), dá dous artigos sobre a sua marotte: a Patria Paulista.

Já dissemos, por mais de uma vez, o que tinhámos a dizer sobre Nemo e as suas idéas. Seja como fór, Nemo, herdeiro de um grande nome, filho de um homem que tanto salientou-se pela dedicacáo partidarica quanto pela generosidade do coração (honra á sua memoria!) é um contingente indispensavel na imprensa paulista: representa as aspirações incoherentes, vagas, indefinidas, mas nobres, daquelles-rari nantes in gurgite vasto—que fazem tremular a bandeira do Separatismo nas ameixas do Diario Popular.

A Nemo as nossas saudações e as nossas despedidas.

Si Deus nos dê vida e saúde, ainda tornaremos a nos encontrar na arena vasta e gloriosa da imprensa paulopolitana, em época que não está muito longe.

A Gazeta do Povo, sempre ciosa dos interesses da população, externou graves queixas contra o serviço no lazareto de variolosos desta capital, estribando-se em reclamações feitas pelo cidadão Antonio Nunes.

Não sabemos qual a veracidade do allegado. A' autoridade sanitaria cumpre tirar isto a limpo e providenciar, como no caso couber.

E' o que esperamos do reconhecido zelo e nunca desmentida solicitude do sr. dr. inspector de hygiene, á cuja esclarecida attenção tomamos a liberdade de recomendar o editorial da Gazeta do Povo.

O Diario de Noticias dá as suas muito interessantes e criteriosas sub-noticias, uma correspondéncia de Mogy das Cruzes, uma local sobre exposiçáo de Paris, a sua excellentissima secção — Palcos e Salões, — que denota a penna de um entendido, grande numero de novidades telegrammas e annuncios em quantidade.

Errata: Na revista de hontem, 1.ª col., liah. 15, em vez de Diario Popular, leia-se Diario de Noticias.

Na mesma columna, em vez de Bacom, leia-se: Baum!

TELEGRAMMAS

RIO, 30 de Maio
Consta que está nomeado presidente da provincia de Minas-Geraes o dr. Joaquim José Barbosa Castro, actual 4º vice-presidente.

RIO, 30 de Maio
Os homens de cor promovem a offerta de um busto de prata ao dr. Joaquim Nabuco.

RIO, 30 de Maio á noite
A França e a Alemanha negociam um accordo sobre a questão de passaportes nas fronteiras.

RIO, 30 de Maio
Nada mais consta sobre o estado de S. M. o Imperador. Telegrammas de Milão dizem que as suas melhoras progredem.

COMMERCIAL
Santos, 30 de Maio
Entraram hoje 815 saccos de café.

Secretaria de governo
De ordem de S. exc. o sr. dr. presidente da provincia, reproduz e adita pondo a concurso o officio de contador e partidor do termo de Batatas.

AVISOS
Dr. Archer de Castilho
MEDICO
CONSULTORIO e RESIDENCIA: Rua do Principe

AVISOS
Dr. Archer de Castilho
MEDICO
CONSULTORIO e RESIDENCIA: Rua do Principe

AVISOS
Dr. Archer de Castilho
MEDICO
CONSULTORIO e RESIDENCIA: Rua do Principe

Inspeccoria de hygiene da provincia de S. Paulo
Do ordem de S. exc. o sr. dr. Marcos de Oliveira Arruda, Inspector de hygiene desta provincia, faço publico que estou encarregado da fiscalização hygienica da cidade...

Para cumprimento do que prescreve a postura municipal relativamente a construcção de calçadas e conforme os editaes publicados neste jornal, chamo por este proprietario do predio n. 31 sito a rua 24 de Maio para mandar fazer a calçada...

S. Paulo, 26 de Maio de 1888.
O fiscal,
A. C. de Santa Barbara.

Inspeccoria Geral de Hygiene
Em virtude do que dispõe o art. 60 do Regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886, a Inspeccoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Francisco Ignacio da Gama, por seus procuradores, Silva, Gomes & Comp., lhe dirigiram a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

Inspeccoria Geral de Hygiene, 9 de Maio de 1888.—Dr. Pedro Afonso de Carvalho, secretario.

Aos empreiteiros e mestres de obras DE OSITO DE RESTOS DE MATERIAES
Por este se faz publico, que a illu. camara resolveu que os restos de materiais, taes, como terra, pedras e pedacos de tijolos, fossem lançados junto aos aterrados do Braz e Gazometro unicos pontos destinados para taes despejos.

AVISOS
Dr. Archer de Castilho
MEDICO
CONSULTORIO e RESIDENCIA: Rua do Principe

AVISOS
Dr. Archer de Castilho
MEDICO
CONSULTORIO e RESIDENCIA: Rua do Principe

AVISOS
Dr. Archer de Castilho
MEDICO
CONSULTORIO e RESIDENCIA: Rua do Principe

Advocacia.—O advogado Porfirio Figueiredo d'Albuquerque, tem seu escriptorio na rua de S. João, 3. Residência na rua Epitacopali, 10.

Dr. Miegardo Cavalheiro
Medico. Reside no Largo do Palacio n. 4 Chamados por escripto a qualquer hora, mesmo durante a noite, bem como para o interior da provincia.

FRANCA DO IMPERADOR
Os drs. Estevam Leão Bourroul, Primitivo de C. Rodrigues Sette e Estevam Marcolino de Figueiredo, extremamente pesarosos pela morte do illustre e benemerito Paulista, Conde do Parahyba, mandam celebrar, no dia 5 de Junho do corrente anno, as 8 horas da manhã, na Igreja Matriz desta cidade, uma missa com libera-me solemne pelo descaço eterno da alma daquelle saudosissimo amigo.

JUNDIAHY
A Camara Municipal mandando celebrar uma missa em suffragio da alma do seu benemerito conterraneo o Conde do Parahyba, no dia 8 do corrente, 30 de dias de seu passamento, ás 9 horas da manhã, convida a todos os seus conterraneos para esse acto de religião e caridade; anticipando desde já, os seus agradecimentos.

Ven. Ord. Tere. do Carmo
De ordem do irmão prior convido a todos os nossos carissimos irmãos para reunirem-se hoje, 31 do corrente, ás 11 horas do dia, no consistorio da ordem, a fim de incorporados a'OMPANHAREM a procissão de Corpus Christi, que tem de sair da egr. ja do convento do Carmo, onde funciona a Sé Cathedral.

IMIGRAÇÃO
Por ordem da directoria da Sociedade Promotora se faz publico:
1º E' absolutamente prohibida a entrada de quem quer que seja na hospedaria de imigrantes sem permisso do director.

Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro
Assembléa geral

Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro
Assembléa geral

ALFAIATARIA
Bernardino Monteiro de Abreu participa a seus amigos e freguezes que mudou a sua ALFAIATARIA da rua do Commercio n. 2 A, para a rua da Imperatriz n. 32, continuando na antiga casa com ROUPAS FEITAS e mais artigos para homem.

COQUELIN EM S. PAULO
Na CASA GARRAUX está desde hoje aberta a assignatura para 5 récitas, no theatro S. José, do celebre actor francez COQUELIN, aos seguintes preços:

Companhia União Telephonica DO BRAZIL
Achem-se ligados ao escriptorio central desta companhia mais os seguintes assignantes:

ALFAIATARIA
Rua da Imperatriz n. 32
Bernardino Monteiro de Abreu & Filho, participam que abriram uma grande alfaiataria—tendo para isso recebido esplendidas collecções de casemiras de cor, disgonas, chevics, magnificas collecções de côrtes de calças e colletes.

FABRICA A VAPOR DE CHOCOLATE BOLIGAIR
Este chocolate pôde rivalisar pela sua qualidade com qualquer chocolate estrangeiro ou nacional; tendo sido premiado em Pariz em 1855 e na exposição de Philadelphia em 1876.

Rio Claro
Os drs. Firmiano de Moraes Pinto e João Baptista de Oliveira Pentendo Advogam nesta cidade e nos lugares vizinhos.

E. Gaullot
Professor de francez, litteratura etc. Com diploma de grau superior da academia, habilitação pedagogica da Sorbonne, antigo alumno da Escola Normal de Pariz.

Louça quebrada
Colla universal, serve para gradar qualquer objecto quebrado, taes como marmore, vidro, porcellana, crystal.

Mosquitos PERCEVEJOS, PULGAS ETC.
desapparecem infallivelmente com o uso do bem conhecido e verdadeiro 60 57 O'DA PERSIA

Medico e pharmaceutico
Dr. Ulysses Cruz
com longa pratica de hospitales e formado em ambas as facultades de medicina do Brazil, é encontrado em seu consultorio na rua de Theodoro n. 9, sobrado, de modo a ser de tarde e a sua residencia para o largo de Arouche n. 20.

AGUA GALVANICA
Para praçar qualquer objecto de metal e renovar o plaqnet. Encarrega-se do trabalho de concertar. Vende-se aos francos. Rua de S. José, 94.

Theatro S. José
GRANDE COMPANHIA DE OPERA-COMICA E OPERETTAS DO THEATRO SANT'ANNA DA CÔRTE
EMPREZA HELLER
HOJE
Quinta-feira, 31 de Maio de 1888
10ª récita extraordinaria O MAIOR SUCCESSO DO RIO DE JANEIRO

O Amor Molhado
(Ultimo successo do Theatro de Nouveauté de Pariz)
Personagens
Cascarino. Sr. Vasques
Carlo. Muc. Massart

Grande Tarantella dansada por toda a companhia.
A accção passa-se no principado de Tarento em fins do seculo XVI.

Mise-en-scene do artista HELLER
A musica é ensaiada pelo maestro da companhia o sr. Miguel Cardoso e pelo distincto professor Tavares.
O scenario novo é devido ao habil pincel do distincto scenographo Carrance.

Norddeutscher Lloyd de Bremen
O vapor allemão BERLIN
Entrado no fim do mez, sahirá no dia 10 de Junho para Lisboa Antuerpia e Bremen

ZERRENNER BULOW & COMP.
RUA DE JOSÉ RICARDO, 3 SANTOS
81-RUA DE S. BENTO-81 S. PAULO

AO COSMOPOLITANO

CASA IMPORTADORA E ESPECIALISTA

De oleados, damasco para meza, cortinas brancas e de cor. Roupa branca de morim de linho e de lã. Meias, luvas de algodão de lã e de seda, luvas de pellica. Flannels enfeitados de cor e branca. Merinós, lãsinhas, beije, alpacas. Chailes de casemira, de malha mantas. Colletes de malha, cazaco, sobretudos forrados com seda a 45\$ até 50\$000 um. Camisas e ceroulas de meia e de cretone em algodão, lã e seda e fio de escossia. Saias de lã, de seda e de algodão. Camisas em chita, morim e linho e flanela.

Punhos e collarinhos de percal, linho e celoloide. Vestidos para meninos e meninas. Cobertores de algodão, de lã e de seda. Colebas brancas e de cores, lenços de linho e seda.

Sortimento immenso sem rival, tudo porém só a dinheiro á vista

CHRISTIANO WEBENDOERFER, Rua da Imperatriz, 56 A, CHRISTIANO WEBENDOERFER

SOBRETUDOS
ricos, forrados de seda, dos fabricantes
Coutard & Godchau
DE 30\$ A 80\$000

FRIO
Capas hespanholas, cache-nez de lã, ceroulas e camisas de lã
Preços baratissimos

ESTAÇÃO DO INVERNO
Sortimento colossal de roupas feitas francezas para homens e meninos, proprias para o frio
Rayon especial de roupas para creanças
Au Bon Diable
TELEPHONE N. 46 RUA DIREITA, 47 E 49

FRIO
Chailes-manta, luvas de pellica forradas de lã e de seda e camisas de lã
PREÇOS DE IMPORTAÇÃO

SOBRETUDOS
de panuo, casimira, castor, montagnac, para
Homem e meninos
DE 10\$ A 50\$000

60:000 \$000
INTEGRAES !!
POR 3\$000 OU 20:000\$000 POR 1\$000
Loteria extraordinaria de S. Paulo
EXTRACÇÃO EM 9 DE JUNHO DE 1888
INFALLIVELMENTE
Não tem series ! Todos os premios são pagos por inteiro

PLANO

| | | |
|---|---------|-------------|
| 1 premio de 60:000\$000 | 1:500\$ | 4:500\$000 |
| 1 dito de 21:000\$000 | 600\$ | 6:000\$000 |
| 1 dito de 12:000\$000 | 300\$ | 4:500\$000 |
| 1 dito de 6:000\$000 | 150\$ | 4:500\$000 |
| 1 dito de 3:000\$000 | 90\$ | 5:400\$000 |
| 3 ditos de 1:500\$000 | 30\$ | 2:970\$000 |
| 10 ditos de 800\$ | 21\$ | 2:070\$000 |
| 15 ditos de 600\$ | 12\$ | 1:180\$000 |
| 30 ditos de 300\$ | 6\$ | 56:100\$000 |
| 60 ditos de 150\$ | 3\$ | 30:000\$000 |
| 99 ditos para a centena do 1º premio | 300\$ | 6:000\$000 |
| 99 ditos idem do 2º premio | 120\$ | 2:400\$000 |
| 99 ditos idem do 3º premio | 60\$ | 1:200\$000 |
| 99 ditos idem do 4º premio | 30\$ | 600\$ |
| 10.000 ditos para a terminação do 1º premio | 3\$ | 30:000\$000 |
| 10.000 ditos idem do 2º | 3\$ | 30:000\$000 |
| 2 approximações do 1º premio | 3:000\$ | 6:000\$000 |
| 2 ditos de 2º premio | 1:200\$ | 2:400\$000 |
| 2 ditos de 3º premio | 600\$ | 1:200\$000 |
| 2 ditos de 4º premio | 300\$ | 600\$000 |

100.000 bilhetes a 3\$000 com 20.527 premios
Todos os premios são pagos sem desconto algum na thesouraria das loterias provinciais de S. Paulo, ou na Corte, á rua de Uruguaiana n. 23.
Chama-se a atenção do publico para este importante plano. Unica loteria em que um bilhete inteiro do custo de 3\$000 dá direito a 60:000\$000, e com 1\$000 recebe-se o premio de 20:000\$000.
A EXTRACÇÃO É INSTANTANEA
Os pedidos de bilhetes para o interior e provincias do imperio devem ser dirigidos a thesouraria, á rua da Imperatriz, 19, até o dia 24 do corrente. (15, 2, 25, 30, 2, 4, 6, 8)
O thesoureiro, BENTO JOSE ALVES PEREIRA.

DR. PEDRO CELIDONIO
Medico e operador
Ex-professor livre de anatomia-topographica e operações da faculdade de medicina da corte, lugar obtido depois do concurso.
Estudou durante 3 annos em Paris e Vienna, especialmente: cyrurgia em geral, syphilia, molestias da pelle, da garganta, dos ouvidos e das fossas nasales.
Obrigado, por molestias, a retirar-se da corte onde clinicou por 7 annos, empreheendo nova viagem a Paris, antes de vir a esta capital.
Residencia Hotel de França.
Consultas, no Largo da Sé n. 11, de 1 ás 3 horas da tarde.

DR. CARLOS PENNA
MEDICO OPERADOR
ESPECIALISTA
DAS
MOLESTIAS DOS OLHOS
Consultorio—Rua da Imperatriz, 56, de 1 ás 3 horas. Telephone 130
Residencia—Rua Aurora 70.—Telephone n. 42.
Dispe de excellentes apparatus para o tratamento de clientes de QUAL QUER classe.
Atende a chamados para qualquer ponto da provincia

ATENÇÃO
GUANO ARTIFICIAL
Rainit Marca «Agua»
Estrume especial e sem rival para cafezeiros
Este estrume compõe-se na maior parte de potassa, como tambem o café e por isso é o unico estrume effizaz para as plantações de café.
O cafezeiro extrah da terra a potassa em grande quantidade, e para que a terra não feja em poucos annos completamente exaurida, o que necessariamente deteriora tanto a quantidade como a qualidade das colheitas, é preciso resituir á terra as forças por substancia idêntica, a qual nenhum outro estrume possui em não grandes proporções como o
KAINIT MARCA «AGUA»
Este producto já se emprega com grandes vantagens em todos os paizes que cultivam o café e muitos fazendeiros brasileiros tem auferido resultados sorprendentes pela applicação deste estrume, que deve forçosamente achar geral accettazione.
Os unicos agentes para a venda nesta provincia são os srs. Victor Nothmann & Comp.—Rua de S. Bento n. 49 que convidam todos os interessados nos beneficios da lavoura do café, á visital-os para mais informações.
O preço deste utilissimo producto é diminuto.
Os pedidos devem ser dirigidos aos unicos agentes
VICTOR NOTHMANN & COMP.
Rua de S. Bento, 49
S. PAULO

Caminhos de Ferro Portateis
AVISO IMPORTANTISSIMO
Victor Nothmann & C.
RUA DE S. BENTO N. 45---S. PAULO
unicos agentes para esta provincia da importante fabrica **Decauville** s/né, em **Petit-Bourg** (França) chamam a attenção do commercio e dos srs. fazendeiros sobre as afamadas
CAMINHOS DE FERRO PORTATEIS
já fornecidos por esta fabrica para todos os paizes do mundo, e tambem para o Brasil e para esta provincia.
As vantagens destes caminhos de ferro portateis são muito palpaveis, substituindo animas e braços, mórmente nesta época da transformação do trabalho
A installação pode se fazer em qualquer terreno e a remoção para outro lugar é facil.
Sob o ponto de vista da solidéz e perfeição do trabalho os productos da fabrica **Decauville** não tem igual.
A condução óde ser feita tanto por animas como á vapor.
Os annunciantes tem em seu poder não sómente os catalogos illustrados da fabrica, como tambem um sortimento de materias composto de trilhos e wagões, no seu armazem á rua de S. Bento n. 45, e convidam tanto o commercio de ferragens como os srs. arendeiros a os honrar com suas visitas para pessoalmente se convencerem das grandes vantagens que offerencem. 12-10

CAMINHOS DE FERRO PORTATEIS DE DECAUVILLE
CASA BANCARIA
DA
Provincia de S. Paulo
NIELSEN & COMP.
Até novo aviso, vigorará nesta Casa Bancaria a seguinte tabella de juros, para dinheiro a premio por letras, sendo o sello por conta da Casa Bancaria
3 a 4 mezes. 5%
5 a 6 mezes. 6%
7 a 9 mezes. 6 1/2%
12 mezes. 7%
S. Paulo, 24 de Abril de 1888. 20-11(3 p. e 4º e dom.)

PEROLAS DE Terebenthina
D^r CLERTAN
Acalma 8 vezes sobre 10 Enxaquecas Rheumatismos Neuralgias do Estomago da Cabeça e dos Intestinos
Exigir a Firma Clertan
13, rue Jacob, PARIS

PEROLAS DE Terebenthina
D^r CLERTAN
Acalma 8 vezes sobre 10 Enxaquecas Rheumatismos Neuralgias do Estomago da Cabeça e dos Intestinos
Exigir a Firma Clertan
13, rue Jacob, PARIS

Cura Certa DAS MOLESTIAS NERVOSAS
Epilepsia - Hysteria Chorea Hystero-Epilepsia
Molestias do Cerebro e do Espinhalo Diabete associado
XAROPE DE HENRY MURE
com Bromureto de Potassium quimicamente puro
BOM EXITO VERIFICADO POR 15 ANNOS DE EXPERIENCIAS NOS HOSPITAIS DE PARIS
Uma Noticia muito importante será dirigida a quem a pedir
HENRY MURE, em Font-St-Maxit (França)
Depositos em todas as principaes Pharmacias

Belleza - Hygiene - Saude
PERFUMARIA HERMOSA
ULTIMA NOVIDADE PREPARADA CONFORME OS PROCESSOS SCIENTIFICOS DE MAIOR APERTIQUAO
Maca registrada
ES. HERMOSA OIL
HERMOSA OIL
LODO HERMOSA
ADUARQUINIA
SABO HERMOSA
HERMOSALINA
AMBI-TOILETTE
PASTA DE TOILETTE
PASTA DE LINDO
Producos SUPERIORES
Tudo em um
AION, Perfumista, 62, 8º de Strasbourg, PARIS
DEPOSITARIOS EM S. PAULO: VICTOR NOTHMANN & C. e NAS PRINCIPAES CASAS DE PERFUMARIAS

AS PEROLAS DE Quinina do D^r Clertan
Acalma 8 vezes sobre 10 Enxaquecas Rheumatismos Neuralgias do Estomago da Cabeça e dos Intestinos
Exigir a Firma Clertan
13, rue Jacob, PARIS

TONICO FEBRIFUGO REGENERADOR
VINHO DO DOUTOR JOHANN
Quina, Coca, Extracto de Carne e Hypophosphite
Recomendado nos casos que necessitam de tonico para reconstituir e regenerar o organismo arruinado por molestias, excessos, influencia do clima, Anemia, Chlorose, Anasarca, Cachexia, Fiebre intermitente, que tanto arruinam a saude da mulher. Febre de Sangue, Fracção garrá, Scabidade, etc.
E. VIVIER, Droguista, 50, Boulevard de Strasbourg, em PARIS

XAROPE DE FOLLET
Sirope de Chloral Follet
E o calmante por excelencia que supprime a dor e procura o espirito tranquillo e natural nos casos de
NEURALGIAS - GOTTA - ENUREA TISICA - FEBRES
Exigir a Firma:
Fabrica casa FRERE, 19, rue Jacob, PARIS